



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO CAMPO MAGRO - PARANÁ

PROJETO DE LEI 017/2001

Lido no Expediente da Sessão
do dia 07/08/2001

[Assinatura]
Secretário

Súmula: "Altera a redação do Art. 2º. letras a, b, c, d e parágrafos 1º., 2º. e 3º. da Lei Municipal No. 18/97 que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais encaminha à esta Egrégia Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei Municipal 18/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho será constituído por 06 (seis) membros titulares e 6 (seis) suplentes, sendo:

- a) um representante do Departamento de Educação;
- b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) um representante de pais e alunos;
- d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental;
- e) um representante da Divisão de Recursos Humanos;
- f) um representante do Departamento de Desenvolvimento Institucional.

§ 1º. - Os membros do conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções mediante Decreto.

§ 2º. - O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º. - As funções dos membros do conselho não serão remuneradas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e um.


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 14/08/2001


Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 21/08/2001


Presidente